



SECRETARIA MUNICIPAL DO
**MEIO
AMBIENTE**

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL**
Nº 027-2016
VALIDADE: 21/11/2018
PROTOCOLO: 19733-2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:

JAIME LUCIO NAZARIO ME

CPF/CNPJ:

CNPJ Nº 14.710.117/0001-73

ENDEREÇO (LOGRADOURO):

Rua Ephigenio Pereira da Cruz, 749

BAIRRO:

Pioneiros

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

UF:

PR

CEP:

83820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:

JAIME LUCIO NAZARIO ME

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:

Dispensa de licenciamento ambiental / comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP.

ENDEREÇO:

Rua Ephigenio Pereira da Cruz, 749

BAIRRO:

Pioneiros

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

CEP:

83.833-018

CORPO HÍDRICO DO ENTORNO:

BACIA HIDROGRÁFICA:

Iguaçu

DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO:

DESTINO DO EFLUENTE FINAL:

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 19733/2016

INTERESSADO: JAIME LUCIO NAZARIO - ME

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande

ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para comércio varejista de gás liquefeito de petróleo entre outras atividades descritas no CNPJ.

PARECER:

Em atendimento ao processo administrativo protocolado, sob nº 19733/2016, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, apresenta-se o parecer, quanto ao pedido de dispensa de licenciamento ambiental – DLAE, solicitado por JAIME LUCIO NAZARIO - ME, devidamente inscrito no CNPJ. 14.710.117/0001-73, com sede na Rua Ephigenio Pereira da Cruz, nº 749 – Bairro Pioneiros, constatou-se o interesse em desenvolver atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP, entre outras atividades descritas no CNPJ.

Trata-se de atividade comercial, devidamente autorizado pelo município, através do alvará definitivo, emitido pela Secretaria Munic

De acordo com o que estabelece o Art. 1º, parágrafo 7º item XXI da Resolução SEMA 051/2009 e considerando a documentação apresentada ao processo administrativo, somos de parecer favorável à emissão do presente documento.

A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual, foi emitida de acordo com o empreendimento ou atividade, considerando as especificações constantes incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante".

O empreendimento deverá atender as legislações ambientais vigentes, no exercício de suas funções.

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2016.